



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Santos Dumont, 533

85560 CHOPINZINHO

PARANÁ

DECRETO Nº 045/90 - de 06 de novembro de 1990.

Decreta a paralização das atividades administrativas do município de Chopinzinho, por prazo indeterminado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO as dificuldades financeiras por que passa o município, com substancial redução dos recursos decorrentes com as transferências correntes;

CONSIDERANDO por outra parte as elevadas despesas que o município tem com os encargos e tarefas que lhe são atribuídas em especial no setor da educação, com professores conveniados com o Estado do Paraná e os decorrentes com a municipalização da Saúde, além de outras com manutenção dos serviços essenciais de seus próprios encargos;

CONSIDERANDO ainda que a despeito da medida liminar concedida pelo Tribunal de Justiça que impediu que pudesse o Estado repassar aos municípios substancial auxílio financeiro;

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam proibidos os serviços e atividades administrativas do Município por prazo indeterminado, a partir desta data, funcionando apenas o setor rodoviário, a educação, transporte de alunos e Saúde.

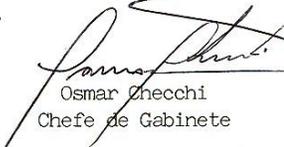
Art. 2º - Fica consignada a discordância com a decisão judicial, que reduziu a capacidade de investimento e de manutenção dos serviços essenciais.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 06 de novembro de 1990.

Gentil Giacomini
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em, 06 de novembro de 1990.


Osmar Checchi
Chefe de Gabinete

Publicado no Correio do Paraná No 580
de 09.16.11.90 pag 18